



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8048233122

Data Validade: 17/06/2027

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**

CNPJ: **44.644.972/0001-94**

Inscrição Mercantil: **741.743-8**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE
Correspondência	161636.6	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSÉ BORBA MARANHÃO - SANTO AMARO - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*9001902	*PRODUÇÃO MUSICAL
9001999	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE (APGI)
5913800	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERV E NEGÓCIOS EM GERAL, EXC IMOB
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS (APGI)
4616800	REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM DE TÊXTEIS, VEST, CALÇADOS E ART DE VIAGEM
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COM E AGENTES DO COM ESP EM PROD N/ ESP ANTERIORMENTE

3. Condicionante(s)

ALVARÁ DEFINITIVO PARA CAIXA POSTAL 28

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



DEFERIDO POR:

24363405449



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.

PREFEITURA DO
RECIFE

Recibo do Pagador

Beneficiário RDEZ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 08.202.410/0001-27 RUA D. PEDRO II, 95 - SALA 202 CENTRO - 45653-010 - Ilhéus - BA			Agência/Código Beneficiário 3519-0/0023311-0	Vencimento 29/09/2023
Pagador DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ: 44.644.972/0001-94			Número do Documento FT-9762	Nosso Número 09/00000003168-5
Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 725,29	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
FT-9762				



Autenticação Mecânica

Corte Aqui



23793.51907 90000.000316 68002.331103 9 94880000072529

Local de Pagamento Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO						Vencimento 29/09/2023
Beneficiário RDEZ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 08.202.410/0001-27 RUA D. PEDRO II, 95 - SALA 202 CENTRO - 45653-010 - Ilhéus - BA						Agência/Código Beneficiário 3519-0/0023311-0
Data Documento 25/09/2023	Número do Documento FT-9762	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 25/09/2023	Nosso Número 09/00000003168-5	
Uso do Banco	CIP 000	Carteira 09	Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 725,29
Instruções (texto de responsabilidade do cedente)						(-) Desconto/Abatimento
Após o Vencimento Cobrar Multa de R\$14,51 e Juros de R\$2,39 ao Dia						(-) Outras Deduções
Protestar 10 dias após o vencimento						(+) Mora/Multa
Protestar após 10 dias						(+) Outros Acréscimos
						(=) Valor Cobrado
Pagador DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SANTO AMARO RECIFE PE 50100-090						CNPJ: 44.644.972/0001-94
Beneficiário final						Ficha de Compensação


[Handwritten signature]

Autenticação Mecânica



Recibo do Pagador

Beneficiário RDEZ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 08.202.410/0001-27 RUA D. PEDRO II, 95 - SALA 202 CENTRO - 45653-010 - Ilhéus - BA			Agência/Código Beneficiário 3519-0/0023311-0	Vencimento 29/09/2023
Pagador DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ: 44.644.972/0001-94			Número do Documento FT-9763	Nosso Número 09/00000003169-3
Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 1.973,32	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

FT-9763				
				

Autenticação Mecânica

Corte Aqui



237-2 | 23793.51907 90000.000316 69002.331101 4 94880000197332

Local de Pagamento Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO				Vencimento 29/09/2023	
Beneficiário RDEZ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 08.202.410/0001-27 RUA D. PEDRO II, 95 - SALA 202 CENTRO - 45653-010 - Ilhéus - BA				Agência/Código Beneficiário 3519-0/0023311-0	
Data Documento 25/09/2023	Número do Documento FT-9763	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data Processamento 25/09/2023	Nosso Número 09/00000003169-3
Uso do Banco	CIP 000	Carteira 09	Espécie RS	Quantidade	(=) Valor do Documento 1.973,32
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Após o Vencimento Cobrar Multa de R\$39,47 e Juros de R\$6,51 ao Dia Protestar 10 dias após o vencimento Protestar após 10 dias					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SANTO AMARO RECIFE PE 50100-090				CNPJ: 44.644.972/0001-94	
Beneficiário final				Ficha de Compensação	

[Handwritten signature]

Autenticação Mecânica



Recibo do Pagador

Beneficiário RDEZ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 08.202.410/0001-27 RUA D. PEDRO II, 95 - SALA 202 CENTRO - 45653-010 - Ilhéus - BA			Agência/Código Beneficiário 3519-0/0023311-0	Vencimento 29/09/2023
Pagador DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ: 44.644.972/0001-94			Número do Documento FT-9764	Nosso Número 09/00000003170-7
Espécie RS	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 2.767,04	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
FT-9764				



Autenticação Mecânica

----- Corte Aqui -----



23793.51907 90000.000316 70002.331109 6 94880000276704


Local de Pagamento Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO				Vencimento 29/09/2023
Beneficiário RDEZ AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 08.202.410/0001-27 RUA D. PEDRO II, 95 - SALA 202 CENTRO - 45653-010 - Ilhéus - BA				Agência/Código Beneficiário 3519-0/0023311-0
Data Documento 25/09/2023	Número do Documento FT-9764	Espécie Doc. DS	Assinatura N	Data Processamento 25/09/2023
Uso do Banco	CIP 000	Carteira 09	Espécie RS	Quantidade
				(x) Valor 2.767,04
Instruções (texto de responsabilidade do cedente)				(-) Desconto/Abatimento
Após o Vencimento Cobrar Multa de R\$55,34 e Juros de R\$9,13 ao Dia				(-) Outras Deduções
Protestar 10 dias após o vencimento				(+) Mora/Multa
Protestar após 10 dias				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado
Pagador DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SANTO AMARO RECIFE PE 50100-090				CNPJ: 44.644.972/0001-94
Beneficiário final				Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Resumo da fatura

No mês anterior	
Valor da fatura anterior	R\$ 1.179,56
Pagamentos realizados	R\$ 1.179,56
Saldo restante	R\$ 0,00



Suas faturas anteriores estão todas pagas.
Parabéns! Continue em dia com sua vida financeira.



TOTAL DESSA FATURA
R\$ 1.426,72

O valor acima é o que você precisa pagar nesse mês

PAGAMENTO MÍNIMO:
R\$ 214,01

Precisa de uma força para pagar a fatura deste mês?

Trouxemos algumas opções de parcelamento para te ajudar.

Com ele, você evita os juros do rotativo, mantém o seu cartão ativo e em dia. Quando a situação normalizar, você pode antecipar o parcelamento na sua área de "Cartões" do app, e pagar menos juros.



Mais escolhido

1 + 36 de R\$ 160,58

1 + 24 de R\$ 167,33

1 + 12 de R\$ 202,27

Vantagens

- Você escolhe a parcela que melhor cabe no seu bolso, facilitando o compromisso com o pagamento
- Os juros do parcelamento serão os mesmos, independente da quantidade de parcelas
- A taxa do parcelamento da fatura é menor do que a taxa de juros do pagamento mínimo
- Você pode optar pela antecipação a qualquer momento, sem juros sobre as parcelas antecipadas

Exemplo com base na taxa do cartão Gold:



Sua fatura de junho no valor de R\$ 1.000 chegou



Você teve gastos imprevistos e faz o parcelamento de 36x de R\$ 75,67



Recebe o 13º e antecipa o pagamento das parcelas



Antecipa o parcelamento e evita o juros dos 30 meses restantes

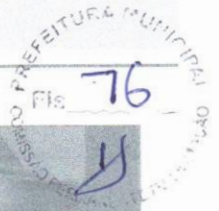
Confira mais opções de parcelamento:

1 + 1 de R\$ 755,32 Total a pagar: R\$ 1.510,64	1 + 4 de R\$ 356,18 Total a pagar: R\$ 1.780,90	1 + 7 de R\$ 259,77 Total a pagar: R\$ 2.078,16	1 + 15 de R\$ 186,92 Total a pagar: R\$ 2.990,72	1 + 24 de R\$ 167,33 Total a pagar: R\$ 4.183,25
1 + 2 de R\$ 532,55 Total a pagar: R\$ 1.597,65	1 + 5 de R\$ 312,84 Total a pagar: R\$ 1.877,04	1 + 8 de R\$ 242,56 Total a pagar: R\$ 2.183,04	1 + 18 de R\$ 177,46 Total a pagar: R\$ 3.371,74	1 + 30 de R\$ 162,75 Total a pagar: R\$ 5.045,25
1 + 3 de R\$ 421,94 Total a pagar: R\$ 1.687,76	1 + 6 de R\$ 282,30 Total a pagar: R\$ 1.976,10	1 + 12 de R\$ 202,27 Total a pagar: R\$ 2.629,51	1 + 20 de R\$ 173,12 Total a pagar: R\$ 3.635,52	1 + 36 de R\$ 160,58 Total a pagar: R\$ 5.941,48

Caso opte pelo parcelamento, é preciso que faça o **pagamento único e do valor exato da parcela desejada até a data de vencimento**. Você poderá visualizar o parcelamento contratado no app **após a data de vencimento**.

Se o seu pagamento for em **Débito Automático (DA)** e você quiser fazer o parcelamento da fatura, confira as instruções do item **"Importante saber"**, na última folha.

Para maior detalhamento sobre o parcelamento de fatura e os encargos envolvidos, acesse o link abaixo. Caso queira fazer uma simulação, acesse o app, abra a sua fatura e clique em "Parcelar fatura" para conferir as opções disponíveis.
<https://ajuda.inter.co/cartao/qual-e-a-taxa-de-juros-cobrada-no-parcelamento-da-fatura>



inter
LOOP

Um Loop infinito de vantagens pra você.

Quero ganhar pontos

Despesas da fatura

CARTÃO 5361 **** * 7021

DATA	MOVIMENTAÇÃO	VALOR
21 dez 2022	Cp Par Shop Inter Mais (Parcela 07 De 10)	R\$ 489,78
07 abr 2023	Cp Parc Duo Gourmet (Parcela 04 De 05)	R\$ 90,00
06 mai 2023	Vx Case (Parcela 03 De 03)	R\$ 93,00
11 mai 2023	Cp Parc Shopping Inter (Parcela 03 De 10)	R\$ 399,90
11 mai 2023	Lojas Americanas 433 (Parcela 03 De 03)	R\$ 60,98
16 jul 2023	Cp Parc Shopping Inter (Parcela 01 De 10)	R\$ 191,76
16 jul 2023	Pagamento On Line	+ R\$ 1.179,56
VALOR TOTAL CARTÃO 5361 **** * 7021		R\$ 1.325,42

CARTÃO 5361 **** * 4048

DATA	MOVIMENTAÇÃO	VALOR
26 jul 2023	Aliexpress (Parcela 01 De 04)	R\$ 101,30
VALOR TOTAL CARTÃO 5361 **** * 4048		R\$ 101,30

Limites

LIMITE DE CRÉDITO	LIMITE DE SAQUE
R\$ 15.900,00	R\$ 0,00

Próxima fatura

Essas são as **compras parceladas** realizadas até o fechamento da fatura atual, e que farão parte da sua próxima fatura:

Cp par shop inter mais (Parcela 08 de 10)	R\$ 489,78
Cp parc duo gourmet (Parcela 05 de 05)	R\$ 90,00
Cp parc shopping inter (Parcela 04 de 10)	R\$ 399,90
Cp parc shopping inter (Parcela 02 de 10)	R\$ 191,76
Aliexpress (Parcela 02 de 04)	R\$ 101,30
Total de compras parceladas	R\$ 1.272,74

☺ Você sabia?

Ganhe pontos pagando sua fatura em dia, via **Débito Automático**

Assim que o pagamento da fatura dentro do prazo de vencimento for confirmado, você ganhará pontos para usar como quiser.

Atendimento Inter

Central de Relacionamento para Capitais e Regiões Metropolitanas

3003 4070

SAC

0800 940 9999

Deficiente de fala e audição

0800 979 7099

Demais Localidades

0800 940 0007

Ouvidoria

0800 940 7772

Fale com a gente pelo chat, no nosso Super App, ou acesse www.bancointer.com.br

1. Pagamento total

Esta é a melhor escolha! Com o pagamento total você quita todo o saldo da sua fatura, libera o mesmo valor no seu limite de crédito e não há cobrança de juros.

Você ainda pode colocar sua fatura em débito automático na sua conta digital. Assim, você não precisa se preocupar com o pagamento, que é realizado de forma automática no valor total da fatura e dia de vencimento.

É importante lembrar: com o débito automático, é preciso ter o saldo adequado em conta no dia vencimento da fatura, para que o débito do valor seja realizado, ok?



2. Pagamento parcial

Nesta opção, o pagamento realizado deve ser igual ou acima do pagamento mínimo. O saldo restante da sua fatura será carregado para o próximo mês e sofrerá cobrança de encargos financeiros (juros + IOF), pois você estará financiando o valor pelo crédito rotativo.

Se você preferir pagar sua fatura com mais tranquilidade, as opções de parcelamento do saldo podem ser mais adequadas à sua capacidade financeira de pagamento.

Para parcelar sua fatura, escolha uma das opções oferecidas e pague o valor exato da parcela, incluindo os centavos, até a data do vencimento.

As opções de planos de parcelamento incluem apenas o valor total da fatura que está sendo parcelada. Possíveis transações futuras serão lançadas normalmente em suas próximas faturas, compondo um novo valor a pagar.

Lembre-se: o valor total do plano escolhido irá impactar seu limite de crédito. À medida que as parcelas forem quitadas, o valor proporcional será liberado para sua utilização.

3. Ausência de pagamento, pagamento abaixo do valor mínimo da fatura e pagamento em atraso

Nestas situações, você estará inadimplente e seu cartão será bloqueado até a normalização do pagamento.

O saldo não pago será carregado para o próximo mês e acrescidos de i) IOF e juros remuneratórios, ii) multa de atraso de 2% sobre o saldo não pago e iii) juros moratórios de 1% ao mês, capitalizados diariamente a partir da data de vencimento até a data de pagamento.

De acordo com a Resolução nº 4.549/2017 do Banco Central do Brasil (BACEN), um mesmo saldo devedor não pode utilizar o crédito rotativo por mais de 30 dias.

Caso isto ocorra, o parcelamento é realizado automaticamente em até 37 parcelas, com a aplicação de juros remuneratórios. O parcelamento compulsório é fundamental para garantir as suas condições de crédito. O valor do plano do parcelamento compulsório irá impactar seu limite de crédito e, à medida que as parcelas forem quitadas, o valor proporcional será liberado para sua utilização.

Você pode realizar a quitação total do saldo parcelado compulsoriamente a qualquer momento. Basta entrar em contato por meio dos nossos Canais de Relacionamento e solicitar a antecipação do plano para quitação.

ENCARGOS FINANCEIROS

Encargos rotativos	14,70% a.m
Encargos Máximo Próximo Período	17,70% a.m
Juros de Parcelamento de Fatura	12,50% a.m
Juros de Mora	1,00% a.m
Multa por Atraso	2,00% sobre o valor da fatura
IOF de Financiamento	0,626% a.m
IOF Internacional	5,38% sobre o valor da transação
CET do Financiamento da Fatura	650,50% a.a

Atenção: Caso o pagamento realizado seja menor que o valor total dessa fatura, a fatura do próximo mês virá com juros e encargos, calculados sobre a diferença entre o valor total e o valor pago.

Importante saber:

- IOF e juros, com Taxa Efetiva Mensal de **12,50% a.m** e Custo Efetivo Total de até **320,10% a.a**, podem ser calculados sobre os valores parcelados de financiados, podendo as taxas serem menores a depender do perfil do cliente.
- Para maior detalhamento sobre o parcelamento de fatura e os encargos envolvidos, acesse o link abaixo. Caso queira fazer uma simulação, acesse o app, abra a sua fatura e clique em "Parcelar fatura" para conferir as opções.
<https://ajuda.inter.co/cartao/qual-e-a-taxa-de-juros-cobrada-no-parcelamento-da-fatura>

- Se você tem o pagamento em Débito Automático (DA) ativo e quer aderir ao parcelamento da fatura, é preciso desabilitar o DA em até 1 dia útil antes do vencimento da fatura. Também é necessário cancelar o próximo agendamento programado do DA.

Desativando o Débito Automático da fatura

No Super App, acesse a área de **Cartões**, vá em **"Configurações"**, clique em **"Débito Automático em Conta"** e em **"Desativar Débito Automático"**.

Cancelando o Agendamento

No Super App, acesse o menu "Agendamentos", selecione o próximo pagamento agendado da fatura e deslize para cancelar.

Lembre-se: ao desativar o débito automático, você deixa de receber pontos no Inter Loop pelo uso do seu cartão de crédito.



Faça um Pix. Use esse QR Code para pagar sua fatura. Seu limite será liberado em até 24h.

Caso o pagamento da fatura seja feito em outra instituição financeira, o prazo para reconhecimento do pagamento e liberação do limite é de até 3 dias úteis.

inter

inter

077-9

07790.00116 01001.305208 87624.129042 5 00000000000000

AGÊNCIA / CEDENTE	00001/00000027
ESPÉCIE	R\$
VALOR DO DOCUMENTO	1.426,72
VENCIMENTO	15/08/2023
(+)MORA / MULTA	
(=)VALOR COBRADO	
NOSSO NÚMERO	08762412904
Nº DOCUMENTO	101/47
BANCO INTER S/A CNPJ: 00.416.968/0001-01 AV BARBACENA 1219 STO AGOSTINHO 30190131 BELO HORIZONTE / MG	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO	
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO, MESMO APOS O VENCIMENTO					15/08/2023	
BENEFICIÁRIO					AGENCIA / CEDENTE	
BANCO INTER S/A CNPJ: 00.416.968/0001-01 AV BARBACENA 1219 STO AGOSTINHO 30190131 - BELO HORIZONTE / MG					00001/00000027	
DATA DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO	
08/08/2023	05334389423	OUTROS	N	08/08/2023	08762412904	
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE DE MOEDA	VALOR DE MOEDA	(=)VALOR DO DOCUMENTO	
	001	R\$			1.426,72	
INSTRUÇÕES: (Todas as informações deste boleto são de responsabilidade do beneficiário).					(+)DESCONTO / ABATIMENTO	
Os encargos sobre o pagamento em atraso constarão na próxima fatura mensal. Utilize esta ficha de compensação caso deseje quitar ou pagar parcialmente o saldo devedor do seu Cartão Inter.					(-)OUTRAS DEDUÇÕES	
SR. CAIXA FAVOR NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE					(+)MORA / MULTA	
					(+)OUTROS ACRÉSSIMOS	
					(=)VALOR COBRADO	
PAGADOR		AURELIO EMANUEL DE ANDRADE E SOUZA RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA SEM 400 INFORMACAO AUGUSTO ALENCAR SAMP 56000000 SALGUEIRO PE				
Uniprime						



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
FICHA DE COMPENSAÇÃO

[Handwritten signature]

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
 CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

neoenergiampernambuco.com.br|Ligue grátis 116

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
DANIEL DE MIRANDA MENEZES
 CPF: 035.627.794-10
 ENDEREÇO:
 RUA AVIADOR SEVERIANO LINS 140 AP- 2202
 VIA JARDINS
 BOA VIAGEM/RECIFE
 51111-050 RECIFE PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
6488914

CÓDIGO DO CLIENTE
7026607544



NOTA FISCAL Nº 269587986 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO 24/08/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
 chave de acesso:
 2623 0810 8359 3200 0108 6600 0269 5879 8610 3973 0720
 Protocolo de autorização: 3262300029431294 - 11/08/2023 09:03:50:12



REF. MÊS/ANO: **08/2023** TOTAL A PAGAR R\$: **964,89** VENCIMENTO: **24/08/2023**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL** TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monómia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS LEITURA ANTERIOR **10/07/2023** LEITURA ATUAL **10/08/2023** Nº DE DIAS **31** PRÓXIMA LEITURA **12/09/2023**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	906,10	0,54422586	493,12	18,93	493,12	18,00	88,76	0,42538000	PIS	726,69	0,84	6,10
Consumo-TE	kWh	906,10	0,43382751	393,09	15,07	393,09	18,00	70,75	0,33909000	COFINS	726,69	3,84	27,90
Ilum. Púb. Municipal				45,08						ICMS	886,21	18,00	159,51
ICMS-CDE NF256898076				6,32									
ICMS-CDE NF261111208				5,98									
Multa NE 265371373				20,53									
Jur 265371373				0,68									
IPCA NF-26111208				0,09									
TOTAL				964,89									

CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
AGO23	906 31
JUL23	1049 31
JUN23	1283 29
MAI23	1206 30
ABR23	1109 32
MAR23	1448 30
FEV23	1318 29
JAN23	1294 29
DEZ22	1233 32
NOV22	1130 31
OUT22	862 28
SET22	806 33
AGO22	837 30

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3171483360	Energia Ativa	Único	54.516,00	55.400,00	1,00000	884,00

RESERVADO AO FISCO
 Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
 Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Acrescentar aos consumos medidos a Perda de Transformação de 2.5 %.

08/2023 CÓDIGO DO CLIENTE **7026607544** VENCIMENTO **24/08/2023** TOTAL A PAGAR R\$ **964,89**
 PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

83850000091 648900110077 026607544108 162173057531

PAGUE COM PIX



Handwritten signature

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiapernambuco.com.br - Na Agência Virtual.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiapernambuco.com.br Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.
As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiapernambuco.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiapernambuco.com.br

ACESSE NEOENERGIAPERAMBUCO.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
DANIEL DE MIRANDA MENEZES
ENDEREÇO:
RUA AVIADOR SEVERIANO LINS 140 AP- 2202
VIA JARDINS
BOA VIAGEM/RECIFE
51111-050 RECIFE PE



PARECER JURÍDICO

Senhor(a) Ordenador(a),

Vem a essa assessoria jurídica a solicitação de V.S.^a, que versa sobre a possibilidade da Contratação da apresentação de show musical do(a) Artista/Banda “**EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**”, no dia 22 de novembro de 2023, durante o evento denominado “**ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA**”, no município de Monsenhor Tabosa.

De início, saliente-se que se trata de show musical realmente renomado e consagrado pela opinião pública e crítica especializada, cuja mídia escrita, radiofônica e televisiva tem mostrado com evidência a grandiosidade dos shows em que se apresentam, mormente, em âmbito nacional.

A propósito do assunto, temos a informar que a **Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 25, inciso III**, prevê o caso de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (grifo nosso).

Na oportunidade, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), **in verbis**:

“Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor artista para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”.

“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira”.



“Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de qualquer pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte”.

Destarte, procedemos com a análise criteriosa da documentação que nos foi encaminhada por essa Secretaria, quando podemos concluir que:

- A contratação para a realização do show musical será celebrada com a empresa: **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob o N°. 44.644.972/0001-94, representante comercial exclusivo para comercialização do Show Artístico do(a) referido(a) Artista/Banda;
- Como citamos acima, não pesa qualquer dúvida quanto à notoriedade do(a) Artista/Banda em questão.
- Trata-se de um evento, que pela magnitude e tradição do que representa, vem a exigir apresentações de destaque, pertinentes, coerentes e oportunas para o engrandecimento dos festejos, que mobiliza um grande público, em especial, de toda a região;
- A empresa proponente demonstra com suficiência plena regularidade de natureza jurídica, fiscal e previdenciária;
- De acordo com as notas fiscais de shows / espetáculos realizados anteriormente em outros eventos, o preço ofertado pelo cantor está em conformidade com o praticado no mercado;
- Assim, pela análise e as razões dantes declinadas, entendemos ser perfeitamente possível a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com a referida Cantora para a apresentação em apreço.

É o nosso parecer, s.m.j.

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de outubro de 2023.

THALES MADEIRO MELO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/CE N° 34.378



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/20231016.1
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.004/2023-IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO EVENTO DENOMINADO "ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE..

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, eu, MARIA SILVA SAMPAIO, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de outubro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.004/2023-IN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/20231016.1

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO do município de Monsenhor Tabosa/CE, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO EVENTO DENOMINADO "ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Detalharemos a seguir a justificativa para a escolha da Banda de Forró "Edson Lima e Limão com Mel" como uma das principais atrações do show artístico na festa de aniversário de 72 anos da emancipação política de Monsenhor Tabosa/CE, que ocorrerá em 22 de novembro de 2023. Essa decisão foi tomada com base em diversos fatores que atendem ao interesse público e ao espírito festivo da nossa comunidade.

Reconhecimento e Prestígio Nacional: A Banda "Edson Lima e Limão com Mel" é uma das mais renomadas no cenário do forró e tem um histórico de sucesso nacional. Seu líder, Edson Lima, é um ícone no gênero musical e amplamente reconhecido em todo o país, o que certamente atrairá um público diversificado e significativo à nossa festa de aniversário.

Legado Musical e Repertório Abrangente: A banda é conhecida por seu repertório de músicas românticas e emocionais, que ressoam com o público, e suas canções têm se destacado ao longo dos anos. A diversidade de estilos que abrange, do forró tradicional ao contemporâneo, torna o show atraente para diferentes gerações e preferências musicais.

Fortalecimento da Cultura Nordestina: O forró é uma parte essencial da cultura nordestina, e a escolha da Banda "Edson Lima e Limão com Mel" é uma forma de celebrar e preservar nossa rica herança cultural. A banda é um exemplo notável desse gênero musical, e sua presença enriquecerá a identidade cultural da nossa comunidade.

Potencial para Atrair Visitantes e Fomentar o Turismo: A reputação da banda tem o potencial de atrair visitantes de outras regiões, o que pode beneficiar a economia local e



estimular o turismo durante o evento, fortalecendo a nossa comunidade e criando oportunidades para o comércio local.

Conformidade com a Lei Municipal Nº. 69: A decisão está plenamente alinhada com a Lei Municipal Nº. 69, de 26 de julho de 2022, que estabelece o calendário de eventos do município e fornece diretrizes para a celebração do aniversário de emancipação política.

A contratação da Banda de Forró "Edson Lima e Limão com Mel" é uma escolha que acreditamos estar alinhada com os interesses do público e contribuirá para o sucesso do evento. Esperamos que esta justificativa demonstre claramente os benefícios e as razões para a seleção desta atração, visando a satisfação de nossa comunidade e o fortalecimento da tradição de celebrar o aniversário da emancipação política de Monsenhor Tabosa.

A contratação será celebrada com empresa detentora de representação exclusiva para a realização de shows musicais do Artista.

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do mesmo diploma legal.

A contratação da Banda de Forró Calcinha Preta é uma escolha que acreditamos estar em sintonia com os interesses da comunidade e que contribuirá para o sucesso da festa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS, inscrita no CNPJ nº. 44.644.972/0001-94, detentora da representação exclusiva para a realização de shows musicais do(a) referido(a) Artista/Banda, apresentou proposta com o valor do cachê de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda a grandiosidade do evento.

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de outubro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 7 de Setembro, Nº. 15, CEP 63.780-000, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.439.432/0001-76, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr.(a) **MARIA SILVA SAMPAIO**, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 12.004/2023-IN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente declarada pelo Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO EVENTO DENOMINADO "ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE. com duração mínima de 01h30min.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, conforme o acordado.

4.5- A CONTRATANTE deverá arcar com todas as licenças e alvarás para realização do evento, bem como todas as despesas necessárias para realização do evento como: camarim, traslado, hospedagem, palco, som, iluminação, mão-de-obra para montagem e desmontagem dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 30 (trinta) dias, após a realização do evento, marcado para o dia 22 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, que atestará a execução do objeto contratado;



7.2- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a dotação orçamentária 12.01.0412204022.072, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite até 31 de dezembro de 2023;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-offício**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

Maria Silva Sampaio

MARIA SILVA SAMPAIO
Ordenador(a) de Despesas
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E DESPORTO

Nome do representante
Nome da Empresa
CONTRATADA



CONTRATANTE



TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a V.S.^a o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.004/2023-IN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO EVENTO DENOMINADO "ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE., para exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica.

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de outubro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO



PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica, para exame, o Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.004/2023-IN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO EVENTO DENOMINADO “ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA” DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE..

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo do artigo 26, e do art. 25, inciso III e art. 55, deste mesmo diploma legal.

É o nosso Parecer. s.m.j!

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de outubro de 2023.

THALES MADEIRO MELO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/CE Nº 34.378



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO do Município de Monsenhor Tabosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº. 12/20231016.1, que originou a Inexigibilidade de Licitação Nº. 12.004/2023-IN, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, para a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO EVENTO DENOMINADO "ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE..

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa no Valor Global de R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO, à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, vem emitir a presente declaração.

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de outubro de 2023.

Maria Silva Sampaio

MARIA SILVA SAMPAIO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTO



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.004/2023-IN**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO do município de Monsenhor Tabosa/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO EVENTO DENOMINADO "ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE..

FAVORECIDA: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS

CPNJ DA FAVORECIDA: 44.644.972/0001-94

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de inexigibilidade emitida pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO do município de Monsenhor Tabosa/CE.

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de outubro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO

**ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.004/2023-IN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO EVENTO DENOMINADO "ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE., foi afixado no dia 16 de outubro de 2023, no flanelógrafo e site oficial desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de outubro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Encaminhamento do Contrato Nº. 20231016.1 para assinatura**Comissão Permanente de Licitação Mons. Tabosa <cplmtabosa@hotmail.com>**

Seg, 16/10/2023 10:18

Para:limaocmel23@gmail.com <limaocmel23@gmail.com>

Cc:marluciasampaio@yaool.com.br <marluciasampaio@yaool.com.br>

📎 1 anexos (703 KB)

12.004.2023 IN - CONTRATO.pdf



Prezados Senhores,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem.

É com grande satisfação que a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do município de Monsenhor Tabosa/CE encaminha, por meio deste e-mail, o Contrato Nº. 20231016.1, referente à CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO EVENTO DENOMINADO "ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE. O propósito desta contratação é viabilizar a apresentação deste ilustre grupo musical no evento de comemoração do "Aniversário de 72 anos de Emancipação Política de Monsenhor Tabosa", que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2023.

Gostaríamos de ressaltar a importância deste evento para a comunidade local, e a presença de Edson Lima e Limão com Mel certamente contribuirá significativamente para o sucesso e a qualidade deste momento tão especial.

Solicitamos a gentileza de analisar o contrato anexado e, caso estejam de acordo com os termos e condições previamente discutidos, pedimos a devolução do documento assinado no prazo mais breve possível, a fim de agilizarmos os preparativos necessários para a divulgação e promoção do evento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam surgir. Agradecemos desde já a atenção e colaboração, na certeza de que juntos faremos deste evento um momento memorável para toda a comunidade de Monsenhor Tabosa.

Atenciosamente,

MARIA SILVA SAMPAIO

Secretária de Cultura, Turismo e Desporto

Município de Monsenhor Tabosa

Telefone de Contato: (88) 9.8221-7329

E-mail de Contato: marluciasampaio@yaool.com.br



CONTRATO Nº. 20231016.1



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, COM A EMPRESA DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 7 de Setembro, Nº. 15, CEP 63.780-000, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.439.432/0001-76, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Sr.(a) **MARIA SILVA SAMPAIO**, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado, a empresa DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS, com endereço na Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 44.644.972/0001-94, representada por DANIEL DE MIRANDA MENEZES, portador (a) do CPF nº 035.627.794-10, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 12.004/2023-IN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente declarada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO EVENTO DENOMINADO "ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE. com duração mínima de 01h30min.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:0
3562779410

Assinatura de forma
digital por DANIEL
DE MIRANDA
MENEZES:035627794
10
Doc: 2023.10.16
11:10:45 - 0100



4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, conforme o acordado.

4.5- A CONTRATANTE deverá arcar com todas as licenças e alvarás para realização do evento, bem como todas as despesas necessárias para realização do evento como: camarim, traslado, hospedagem, palco, som, iluminação, mão-de-obra para montagem e desmontagem dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 30 (trinta) dias após a realização do show, marcado para o dia 22 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:030
562779410
Assinado de forma digital por DANIEL DE MIRANDA MENEZES:03562779410
Dados: 2023.10.16 11:11:16 -05'00'



CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob a dotação orçamentária 12.01.0412204022.072, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite até 31 de dezembro de 2023;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:03
562779410

Assinado de forma
digital por DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:03562779410
Dados: 2023.10.16
11:23:43 -03'00'



12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

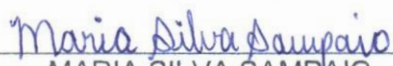
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de outubro de 2023.

DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:0356
2779410

Assinado de forma
digital por DANIEL DE
MIRANDA
MENEZES:03562779410
Dados: 2023.10.16
11:13:05 -03'00'


MARIA SILVA SAMPAIO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E DESPORTO
CONTRATANTE

DANIEL DE MIRANDA MENEZES
DAE GRAVACOES E EDICOES
MUSICAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós



1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Handwritten signature



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O(a) Ordenador(a) de Despesa da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO do município de Monsenhor Tabosa torna público o extrato do Contrato nº. 20231016.1, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12.004/2023-IN, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:..... SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:..... 12.01.0412204022.072

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO EVENTO DENOMINADO "ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA" DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE.

VALOR GLOBAL:..... R\$ R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 (trinta) dias após a realização do show, marcado para o dia 22 de novembro de 2023.

CONTRATADA:..... DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS

CNPJ DA CONTRATADA:..... 44.644.972/0001-94

ASSINA PELA CONTRATADA: DANIEL DE MIRANDA MENEZES

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA SILVA SAMPAIO

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de outubro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

MSS



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato de nº 20231016.1, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.004/2023-IN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023 NO EVENTO DENOMINADO “ANIVERSÁRIO DE 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE MONSENHOR TABOSA” DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE., foi afixado no dia 16 de outubro de 2023, no flanelógrafo e site oficial desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Monsenhor Tabosa/CE, 16 de outubro de 2023.

Maria Silva Sampaio
MARIA SILVA SAMPAIO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO